



EDITAL – Nº 001/2022/DPI/PPGI/IFAM/IC
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFAM – PAIC/FAPEAM

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPGI), no uso de suas atribuições previstas no artigo 112, inciso XIV do Regimento Geral do IFAM, torna público o presente Edital referente à abertura do Processo Seletivo de Projetos de Iniciação Científica (PAIC/FAPEAM) para o período 2022-2023, conforme a **Resolução nº 001/2022 do Conselho Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM**, que estabelece normas gerais e específicas para o programa PAIC/FAPEAM, conforme a **Resolução nº 041 de 10.09.2018** aprovada pelo CONSUP/IFAM, que dispõe sobre o Regimento da Pesquisa no IFAM e de acordo com a **Resolução Nº 162 de 26.12.2019**, que regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFAM.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1** Despertar no corpo discente a vocação científica, incentivando talentos potenciais por meio da participação em projetos de pesquisa;
- 1.2** Proporcionar ao discente o conhecimento da metodologia científica, sob orientação do coordenador do projeto, visando à aprendizagem de técnicas e o desenvolvimento do pensamento científico;
- 1.3** Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- 1.4** Estimular os orientadores a inserir os discentes em grupos de pesquisa, buscando fomentar a produção científica e tecnológica no IFAM;
- 1.5** Promover a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- 1.6** Ampliar a capacidade de pesquisa do IFAM e formar profissionais qualificados;
- 1.7** Promover o interesse pela pesquisa no campo da ciência e tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada no IFAM;
- 1.8** Contribuir para a consolidação das áreas de pesquisa existentes no IFAM, bem como promover o desenvolvimento de novas áreas.

2. DAS BOLSAS

- 2.1** Serão disponibilizadas bolsas individuais vinculadas ao Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas da FAPEAM (PAIC/FAPEAM), no valor de R\$600,00 para discentes de Nível Superior, conforme Resolução nº 006/2021 do Conselho Superior da FAPEAM.
- 2.2** A liberação das bolsas individuais será feita mensalmente com recursos da FAPEAM, de acordo com a sua disponibilidade financeira e de acordo com o previsto na Tabela 1, conforme **Decisão nº 003/2022 do Conselho Diretor da FAPEAM**.

Parágrafo único. De acordo com o previsto na Tabela 1, o Comitê Técnico Científico do campus, com apoio da Coordenação de Pesquisa (ou função equivalente), será



responsável pela seleção dos projetos de pesquisa desenvolvidos no campus para o período de agosto/2022 a julho/2023, utilizando para isso o presente edital.

Tabela 1. Distribuição de bolsas de Iniciação Científica por campus do IFAM (quantidade total conforme Decisão no 003/2022 do Conselho Diretor da FAPEAM)

CAMPUS	FAPEAM/ PAIC
Manaus Distrito Industrial	10
Manaus Centro	25
Manaus Zona Leste	18
Parintins	2
Presidente Figueiredo	3
TOTAL	58

2.3 Cada bolsa aprovada receberá a concessão de um Auxílio-Pesquisa em cota única no valor de R\$1440,00 para despesas de CUSTEIO a ser disponibilizado pela FAPEAM.

2.3.1 A liberação do Auxílio-Pesquisa ocorrerá em prazo posteriormente estipulado pela FAPEAM, de acordo com a sua disponibilidade financeira, e será gerido pela Coordenação de Pesquisa do campus seguindo os regimentos de utilização e prestação de contas da FAPEAM.

2.4 As bolsas serão implementadas de acordo com a classificação dos bolsistas em ordem decrescente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas de 13/05/2022 a 20/05/2022;

3.2 As inscrições das propostas serão efetuadas eletronicamente pelo professor orientador, através do SIGAA - Módulo Pesquisa. Ao acessar o SIGAA com suas credenciais – usuário e senha – seguir o caminho através do ícone “*menu docente*”, e em seguida, “*editais*”. Nas páginas seguintes, o professor deverá preencher as informações solicitadas pelo sistema.

3.2.1 O projeto de pesquisa deverá ser preenchido diretamente no SIGAA, constando Título, Área de conhecimento, Resumo, Palavras-chave, Introdução/Justificativa, Objetivos, Metodologia, Referências e Cronograma de atividades.

3.2.2 Dentro do sistema e, na última página, é possível anexar os demais documentos solicitados para a inscrição:

a) Formulário de Proposta de Projeto (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;



b) Histórico escolar do discente, constando o Índice de Rendimento Acadêmico.

3.3 Após o envio do projeto pelo SIGAA, deverá ser realizado no sistema o cadastro do Plano de Trabalho para solicitar cotas de bolsas. Nas páginas seguintes, o professor deverá preencher as informações solicitadas pelo sistema para os Dados Gerais do Plano de Trabalho do Bolsista: Introdução e Justificativa, Objetivos, Metodologia, Referências, Habilidades adquiridas e Cronograma. O plano de trabalho não será usado como critério de avaliação do projeto, no entanto, é necessário para a implementação da bolsa.

3.4 Só poderão ser inscritos os estudantes que cumpram **TODOS** os requisitos previstos no **Item 5.1** deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 Para concorrer às bolsas, o(a) professor(a) orientador(a) deverá apresentar projeto(s) de iniciação científica, observado o máximo de:

- a) 02 (dois) projetos para orientadores com título de Mestre;
- b) 03 (três) projetos para orientadores com título de Doutor;

4.2 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Do(a) candidato(a) à bolsa de Iniciação Científica

5.1.1 Ser estudante regularmente matriculado no IFAM em Curso Presencial de Graduação, **EXCETO** alunos matriculados no primeiro ou último período dos cursos;

5.1.2 Não é permitido o aluno apresentar mais de uma reprovação no ano anterior ao da solicitação da bolsa;

5.1.3 Apresentar média anual total igual ou superior a 6,0 (seis), até a data limite de inscrição;

5.1.4 Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de agência de fomento;

5.1.5 Não ser aposentado, não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza, e não participar de sociedade simples, limitada ou anônima;

5.1.6 Não estar realizando estágio remunerado;

5.1.7 Não possuir outra graduação já finalizada;

5.1.8 Concorrer com apenas 01 (um) projeto;

5.1.9 Pertencer ao mesmo Campus do Orientador;

5.1.10 Ter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

5.1.11 Ter cadastro atualizado no sistema SIGFAPEAM da FAPEAM;

5.1.12 Não possuir quaisquer pendências anteriores relacionadas a programas do IFAM ou de outras instituições de fomento, nem estar em débito com a biblioteca;



5.1.13 Não possuir inadimplência com a FAPEAM.

5.2 Do orientador do candidato à bolsa de Iniciação Científica

5.2.1 Ter título de mestre ou doutor;

5.2.2 Pertencer ao quadro permanente de docentes da instituição;

5.2.3 Ter seu currículo atualizado, em 2022, na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

5.2.4 Ter cadastro atualizado no sistema SIGFAPEAM da FAPEAM;

5.2.5 Apresentar experiência em atividades de pesquisa ou extensão científica ou tecnológica, demonstrada por meio do Currículo Lattes do CNPq;

5.2.6 Ter experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados na respectiva área do conhecimento;

5.2.7 Pertencer a um grupo de pesquisa certificado do IFAM que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

5.2.8 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas do IFAM, em todas as suas instâncias que envolvam o ensino, pesquisa e a extensão, ou programas/projetos com agências de fomento incluindo a FAPEAM;

5.2.9 Não estar afastado da instituição durante o período de execução do projeto.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

6.1 Do Discente

6.1.1 Estar apto a dedicar 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento dos projetos a que está vinculado;

6.1.2 Manter bom desempenho escolar durante o **período de vigência da bolsa**, não sendo permitido reprovar nenhuma disciplina;

6.1.3 Enviar à Coordenação de Pesquisa do campus, via protocolo institucional ou conforme solicitado pela Coordenação, o **Relatório de Frequência e Atividades do Bolsista** preenchido e assinado pelo orientador até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme formulário disponível no site da PPGI (<http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/dpi/documentos>). O descumprimento deste compromisso implicará na suspensão temporária da bolsa até que a situação seja regularizada;

6.1.4 Preencher o formulário do **Relatório Parcial** disponibilizado no SIGFAPEAM, após 6 (seis) meses do início de vigência do projeto, e submetê-lo à FAPEAM acompanhado da declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas. Encaminhar uma cópia do relatório submetido à Coordenação de Pesquisa do campus. O descumprimento deste compromisso acarretará na suspensão temporária do benefício até que a situação seja regularizada;

6.1.5 Preencher o formulário do **Relatório Final** disponibilizado no SIGFAPEAM até 30 dias após a finalização do período de vigência do projeto e submetê-lo à FAPEAM



acompanhado da declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas. Encaminhar uma cópia do relatório submetido à Coordenação de Pesquisa do Campus a ser apreciado pelo Comitê Técnico Científico do Campus;

6.1.6 Apresentar junto ao Relatório Final um **Resumo para Anais** (01 página) referente ao projeto de pesquisa (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus), a ser publicado nos Anais de Iniciação Científica da Revista Igapó. O resumo deverá ser submetido em formulário específico a ser divulgado pela PPGI, e estará disponível por um período de 30 dias a contar do encerramento da vigência do projeto;

6.1.7 Os resultados finais da pesquisa deverão ser apresentados (apresentação oral) no evento **Técnico Científico** destinado para este fim, podendo estar contido na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT;

6.1.8 Acompanhar todo o processo de divulgação deste processo seletivo;

6.1.9 Não será permitido ao bolsista, que teve sua bolsa cancelada em Edital anterior, concorrer à nova bolsa por um período de 02 (dois) anos;

6.1.10 O não cumprimento de uma das atribuições e compromissos dos bolsistas tornará o orientador e o bolsista inadimplentes com o Programa;

6.1.11 Fazer referência à condição de bolsista PAIC/FAPEAM nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos de acordo com o Manual de Uso da Marca da FAPEAM;

6.1.12 Estar ciente de que a bolsa, concedida por meio de quota à instituição a que se vincula, tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição;

6.1.13 Observar as orientações quanto ao sigilo e proteção de propriedade intelectual e industrial do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAM;

6.1.14 Manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

6.1.15 Assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir os prazos e normas estabelecidos neste regulamento e no edital do programa de iniciação científica;

6.1.16 Executar as correções sugeridas pelo Comitê Técnico Científico do Campus no relatório final, após a revisão, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de Pesquisa.

6.2. Do Orientador

6.2.1 Preencher junto com o aluno o formulário *online* de inscrição via SIGAA;

6.2.2 Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração e entrega de relatórios;

6.2.3 Preencher junto com o aluno os Relatórios Parcial e Final no sistema SIGFAPEAM, bem como o **Resumo para Anais** (01 página) referente ao projeto de pesquisa (modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do Campus), a ser publicado nos Anais de Iniciação Científica da Revista Igapó. O resumo deverá ser submetido em formulário específico a ser divulgado pela PPGI, e estará disponível por um período de 30 dias a contar do encerramento da vigência do projeto.

6.2.4 Acompanhar a exposição dos(as) estudantes nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica;



- 6.2.5** Cadastrar o aluno bolsista na linha de Pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado;
- 6.2.6** Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 6.2.7** Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das ciências humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou com animais; ou que envolvam patrimônio genético e conhecimento tradicional, enviar e-mail para Coordenação Geral de Pesquisa (ppgi_pesquisa@ifam.edu.br) solicitando informações sobre procedimentos necessários;
- 6.2.8** Responsabilizar-se pela referência obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação o vínculo com o IFAM e a condição da FAPEAM como fomentadora do Programa PAIC-AM, utilizando a Identidade Visual do IFAM e da FAPEAM de acordo com os respectivos Manuais de Uso da Marca;
- 6.2.9** Cumprir os prazos estipulados pelo IFAM/PPGI/DPI/CP;
- 6.2.10** Orientar os bolsistas em tempo adequado à execução do(s) projeto(s);
- 6.2.11** Destinar no mínimo 2h semanais para orientação dos(as) bolsistas;
- 6.2.12** Orientar os bolsistas para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de pesquisa (relatórios, resumos expandidos, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos, notas científicas etc.);
- 6.2.13** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- 6.2.14** Fornecer todas as informações e documentações necessárias para a implementação e prestação de contas do Auxílio-Pesquisa, quando solicitado pela Coordenação de Pesquisa do campus;
- 6.2.15** Acompanhar todo o processo de divulgação deste processo seletivo;
- 6.2.16** Conhecer na íntegra o presente Edital;
- 6.2.17** Observar as orientações quanto ao sigilo e proteção de propriedade intelectual e industrial do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAM;
- 6.2.18** Comunicar formalmente à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, inclusive quanto a não realização da frequência no desenvolvimento do projeto;
- 6.2.19** Assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir os prazos e normas estabelecidos neste regulamento e no edital do programa de iniciação científica.

6.3 Do Coorientador

- 6.3.1** O orientador poderá cadastrar apenas um coorientador no momento de submissão do projeto ou até seis meses após o início do projeto;
- 6.3.2** É vedado repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá informar via memorando, à Direção/Coordenação de Pesquisa do campus, sendo este o responsável pela comunicação oficial à PPGI para deliberar sobre a situação;



6.3.3 Profissionais de outras instituições, docentes que não pertencem ao quadro efetivo da instituição ou servidores técnicos do IFAM poderão atuar como coorientadores, porém não poderão, em qualquer hipótese, substituir ou responder oficialmente pelo orientador.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A seleção dos projetos de pesquisa propostos será feita pelo Comitê Técnico Científico do Campus, nomeados por portaria. Os membros do Comitê deverão pertencer ao quadro do IFAM e/ou por consultores *ad hoc* - pesquisadores de outras instituições de ensino ou pesquisa, sendo obrigatório no mínimo um consultor *ad hoc*;

7.2 O programa prevê apenas o financiamento de bolsas de Iniciação Científica a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento;

7.3 A concessão das Bolsas será feita por processo competitivo, com análise baseada no mérito científico do projeto de pesquisa submetido, na avaliação do desempenho do aluno e na avaliação de desempenho do orientador, correspondente aos anos de **2017** até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

7.4 As propostas apresentadas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, especificados na Ficha de Avaliação (Anexo II):

- a)** Avaliação de Desempenho do Orientador - Nota do Orientador (0 a 30 pontos) – Ficha A;
- b)** Avaliação do Desempenho do Aluno - Nota do Aluno (0 a 20 pontos) – Ficha B;
- c)** Avaliação do Projeto de Pesquisa - Nota do Projeto (0 a 50 pontos) – Ficha C;

7.5 O projeto deverá obter nota mínima de 20 pontos na Avaliação do Projeto de Pesquisa (Ficha C) para ser classificado.

7.6 A Nota Final será dada através da somatória das pontuações obtidas nas Fichas A, B e C, podendo somar até 100 pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a)** Maior Nota do Projeto de Pesquisa;
- b)** Maior Nota do Desempenho Escolar do(a) estudante;
- c)** Maior Nota do Desempenho do(a) orientador(a).

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do processo seletivo ocorrerão conforme descrição na Tabela 2:

Tabela 2. Datas para execução das atividades de seleção dos bolsistas/projetos de pesquisa



Atividades	Período
Publicação do Edital	20/05/2022
Entrega das Propostas dos Projetos de Pesquisa	21/05 a 30/05/2022
Seleção pelo Comitê Técnico Científico de Campus	01/06 a 06/06/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	07/06/2022
Solicitações de Reconsideração da Avaliação	Até 09/06/2022
Divulgação do Resultado Final	10/06/2022
Entrega da documentação para implementação das bolsas dos projetos aprovados à coordenação de Pesquisa do campus	Até 16/06/2022
Envio da documentação à FAPEAM pelo Coordenador de Pesquisa do campus	Até 21/06/2022
Vigência das bolsas	01/08/2022 a 31/07/2023

10. DA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Os pedidos de reconsideração relativos à pontuação deverão ser protocolados no setor específico e encaminhados ao Comitê Técnico Científico do Campus para posterior análise, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

11. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1 A substituição de bolsista poderá ser solicitada **ATÉ O QUARTO (4 meses) de implementação da bolsa**, pelo orientador, em virtude do não cumprimento das normas estabelecidas pelo programa;

11.2 O cancelamento poderá ser solicitado **a qualquer momento**, pelo orientador, em virtude do não cumprimento das normas estabelecidas pelo programa, observando as penalidades previstas para o aluno no item 6.1.8;

11.3 Nas ocasiões de substituição ou cancelamento da bolsa, o bolsista e o orientador deverão submeter à FAPEAM, via SIGFAPEAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, seja ela substituída, cancelada ou finalizada o relatório técnico contendo resultados até então alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas.

11.4 Na ocasião de cancelamento da bolsa por não atendimento das normas do programa, caberá ao aluno a devolução das mensalidades recebidas à FAPEAM.

11.5 No caso de cancelamento da bolsa, o orientador ficará impedido de submeter novo projeto no edital subsequente;



11.6 O cancelamento ou substituição do bolsista deverá ser solicitado ao Coordenador de Pesquisa do Campus via formulário próprio disponível no site <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/dpi/documentos>.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1 Após a avaliação das propostas, os alunos selecionados deverão enviar Coordenação de Pesquisa do Campus arquivo digital único contendo todos os documentos obedecendo à sequência abaixo, a fim de evitar ausência de documentos e o consequente não enquadramento da bolsa:

- a)** RG (frente e verso);
- b)** CPF (frente);
- c)** Título de Eleitor (frente e verso) com os comprovantes de regularidade eleitoral (ou Certidão de Quitação Eleitoral);
- d)** Comprovante de residência atual (2022) constando CEP. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do aluno, uma declaração do titular do comprovante deverá ser anexada atestando que o aluno reside no endereço, cabendo a cada instituição atestar a veracidade da informação, a fim de que seja possível dispensar o reconhecimento de assinatura do emitente da declaração em cartório. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação;
- e)** Comprovante de conta corrente exclusiva do Banco Bradesco (ou Next), constando nome do favorecido, nome do banco, agência, número da conta e os respectivos dígitos. É vedada a apresentação de conta poupança e conta salário, bem como conta de terceiros. Exemplo: cópia do cartão frente e verso, extrato bancário ou cópia do contrato de abertura da conta corrente. O nome no comprovante bancário deve corresponder exatamente ao nome descrito nos documentos apresentados e no cadastro do SIGFAPEAM.
- f)** Comprovante de matrícula, informando o período em que o graduando está matriculado e que o aluno não concluirá o curso antes do término da vigência da bolsa;
- g)** Histórico escolar da graduação completo e atualizado no ano corrente;
- h)** Currículo *Lattes* atualizado no ato da requisição de bolsa;
- i)** Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista da FAPEAM. O Termo de Compromisso deve ser preenchido (não poderão ser preenchidos manualmente e não poderão conter rasuras), impresso, datado (primeiro dia útil do mês de início da bolsa), rubricado em todas as páginas, assinado pelo bolsista, dirigente máximo da instituição ou seu representante legal (acompanhada do respectivo carimbo, caso este esteja sendo substituído por seu imediato, além do carimbo do substituto, anexar uma cópia da Portaria que concedeu tais poderes). Todas as páginas devem ser rubricadas pelo bolsista e pelo dirigente máximo da instituição ou seu representante legal e digitalizadas.
- j)** Declaração de cumprimento dos seguintes expostos: Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa; Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza; Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de



fomento pública ou privada, nacional ou internacional; Não estar realizando estágio remunerado; Ter cursado o primeiro período e não estar no último período do curso de graduação; Não possuir curso de graduação; Não ser aposentado; Não participar de sociedade simples, limitada ou anônima; e não possuir qualquer relação de trabalho com as ICT's;

12.2 Cadastro atualizado no Sistema de Integração e Gestão da FAPEAM – SIGFAPEAM, no endereço <http://sig.fapeam.am.gov.br/>, de modo que as informações inseridas no referido sistema (dados pessoais, dados de escolaridade, dados residenciais e dados profissionais) sejam as mesmas indicadas nos documentos solicitados no item 12.1.

12.3 Termo de compromisso do estudante e do orientador via formulário próprio disponível no site <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/dpi/documentos>;

12.4 No caso de pedido de renovação é obrigatória a apresentação de relatório parcial atualizado do projeto em andamento, o qual passará por avaliação do Comitê Técnico Científico do Campus. É considerado pedido de renovação, qualquer projeto proposto com aluno que já participa como bolsista em qualquer dos programas de iniciação científica;

12.5 Após seleção, os alunos deverão procurar a Coordenação de Pesquisa do campus para receber as orientações necessárias, bem como a declaração para abertura de conta corrente;

12.6 Os bolsistas em processo de renovação deverão informar quaisquer alterações em seus dados. Serão considerados os dados anteriores, caso nenhuma ressalva seja feita.

Parágrafo Único. Caso seja necessário, a FAPEAM solicitará documentos complementares e ajustes nas informações inseridas no SIGFAPEAM, os quais deverão ser atendidos dentro do prazo limite estabelecido por esta Fundação.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas do auxílio-pesquisa da FAPEAM será apresentada via SIGFAPEAM e através de documento físico, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do projeto pelo coordenador institucional de acordo com a Resolução N° 001/2022 do Conselho Diretor da FAPEAM e com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM.

13.2 A prestação de contas financeira caso seja feito algum repasse do Campus para a pesquisa será apresentada de acordo com o manual de prestação de contas do IFAM vigente.

13.2.1 Entregar a prestação de contas financeira final junto ao Departamento de Administração e Planejamento ou equivalente do Campus **ATÉ 30 DIAS** após o encerramento da vigência da bolsa de iniciação científica;

13.2.2 Apresentar prestação de contas financeira parcial, quando solicitado pelo IFAM em caráter excepcional.



13.3 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá, a qualquer momento, proceder à avaliação “*in loco*” no campus do andamento dos projetos.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta chamada, o eventual recurso deverá ser encaminhado através de requerimento oficial do protocolo do campus dirigido ao Comitê Técnico Científico, estando consubstanciado nos termos do presente edital e nos critérios de avaliação relacionados, dentro do prazo estabelecido, via protocolo institucional.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Os bolsistas selecionados só poderão iniciar as atividades de pesquisa após implantação do seguro-saúde por parte do Campus/IFAM, ou equivalente, que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes, sinistros que possam ocorrer nas instalações do IFAM e durante suas atividades de pesquisa;

15.2 O acompanhamento das etapas previstas neste edital e do desenvolvimento dos projetos serão de responsabilidade da FAPEAM, da PPGI e da Coordenação de Pesquisa de cada campus;

15.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PPGI/IFAM.

Manaus, 20 de maio de 2022.

Rodrigo de Souza Amaral

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Substituto
PORTARIA Nº 657/GR/IFAM, DE 25 DE ABRIL DE 2022



ANEXO I FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR E COORIENTADOR	
NOME DO ORIENTADOR:	
CPF:	RG/ ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DO NASCIMENTO:	SEXO: () M () F
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av./etc. – bairro/cidade/CEP):	
CELULAR (DDD+NÚMERO):	
SHAPIPE:	LINK DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR:
TITULAÇÃO: () DOUTOR () MESTRE () ESPECIALISTA () GRADUADO	
CAMPUS / DEPARTAMENTO / COORDENAÇÃO EM QUE ESTÁ LOTADO:	
TELEFONE PARA CONTATO NO IFAM:	
NOME DO COORIENTADOR:	
LINK DO CURRÍCULO LATTES DO COORIENTADOR:	
2. DADOS DO ALUNO CANDIDATO À BOLSA	
CONCORRÊNCIA: () BOLSISTA () VOLUNTÁRIO	
TIPO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA: () NOVA () RENOVAÇÃO (se o aluno já é bolsista)	
NOME COMPLETO:	
CPF:	E-MAIL:
RG:	
CELULAR (DDD+NÚMERO):	CURSO/MODALIDADE:
NÍVEL DE ENSINO:	
PERÍODO:	TURNO:
QUANTIDADE DE REPROVAÇÕES NO ÚLTIMO ANO:	
ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO (IRA):	
LINK DO CURRÍCULO LATTES DO DISCENTE:	

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.	
LOCAL:	DATA:
NOME DO ORIENTADOR:	
ASSINATURA:	



ANEXO II FICHA DE AVALIAÇÃO

EDITAL – Nº 001/2022/DPI/PPGI/IFAM/IC

TÍTULO DO PROJETO:

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR **(FICHA A)**

<u>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) ORIENTADOR(A) (Proponente)</u>		
A.1) Produção Científica	Pontos (MÁXIMO: 10 PONTOS)	Avaliação
05 pontos por artigo completo em periódico internacional indexado	05 pontos/artigo	
04 pontos por artigo completo em periódico nacional indexado	04 pontos /artigo	
03 pontos por livro	03 pontos/livro	
03 pontos por patente depositada	03 pontos /patente	
02 pontos por capítulo de livro	02 pontos/ capítulo	
01 ponto por resumo em anais de congresso	01 ponto/resumo	
01 ponto por trabalho técnico	01 ponto/trabalho	
01 ponto por experiência profissional na área do projeto por ano até no máximo de 05 pontos	01 ponto/ano	
0,5 ponto por artigo em jornais ou revistas	0,5 ponto/publicação	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS A.1:		
A.2) Orientação (concluída)	Pontos (MÁXIMO: 10 PONTOS)	Avaliação
Tese de Doutorado	05 pontos/Tese	
Co-orientação de Tese de Doutorado	04 pontos/Co-orientação	
Dissertação de Mestrado	03 pontos /Dissertação	
Co-orientação de Dissertação de Mestrado	02 pontos/Co-orientação	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Monografia de Especialização	02 pontos /Monografia	
Monografia de Graduação	01 ponto/ Monografia	
PAIC-AM/FAPEAM, PIBIC-Jr/FAPEAM, PIBIC/IFAM ou PIBIC/CNPq	01 ponto/projeto	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS A.2:		
A.3) Participação em pesquisa	Pontos (MÁXIMO: 10 PONTOS)	Avaliação
Coordenação de projeto de pesquisa financiado	05 pontos/coordenação	
Participação em projetos de pesquisa financiados	02 pontos/projeto	
Coordenação de projetos de pesquisa não financiados	03 pontos/coordenação	
Participação em projetos de pesquisa não financiados	01 ponto/projeto	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS A.3:		
TOTAL DE PONTOS – FICHA A:		

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DISCENTE
(FICHA B)

Índice de Rendimento Acadêmico (Conforme Histórico Escolar) x 2
(_____) X 2 = _____

TOTAL DE PONTOS – FICHA B: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA
(FICHA C)

Itens de Avaliação do Projeto de Pesquisa (Mérito Científico)	Pontos	Avaliação
Coerência geral da proposta	0 a 15	
Clareza na apresentação do tema, delimitação do problema e objetivos	0 a 10	
Originalidade e relevância da pesquisa	0 a 5	
Adequação da metodologia proposta	0 a 10	
Viabilidade de execução, incluindo recursos, prazos e contrapartidas	0 a 10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS – FICHA C:		
Pareceres complementares		
Este projeto possui cunho inovador e/ou gera propriedade intelectual?	SIM	NÃO



RESUMO DA AVALIAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO:

SOMATÓRIO	
TOTAL DE PONTOS – FICHA A	
TOTAL DE PONTOS – FICHA B	
TOTAL DE PONTOS – FICHA C	
NOTA FINAL	

() APROVADO () APROVADO COM RESSALVAS () REPROVADO

Parecer final sobre o Projeto de Pesquisa e Recomendações necessárias:

Justificativa no caso da não recomendação do projeto:

Data de Avaliação: ___ / ___ / ____

Instituição: _____

Nome e Assinatura do avaliador